



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIII

Nº 4337

Publicação Diária

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 450 DE 20 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: DECRETA A ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o contido no Processo SEI nº 19.004.089408/2019-29,

DECRETA:

ART. 1º DECRETA A ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 229725-JOICE MEIRE MONTEIRO
- b) CARGO/CLASSE:-CONSELHEIRO TUTELAR-U
- c) FUNCAO: CS01-CONSELHEIRO TUTELAR
- d) NUMERO SEI: 19.004.089408/2019-29
- e) EDITAL DE ABERTURA: 001/2019 - CMDCA
- f) DECRETO REVOGADO(A) Nº.01424/2020
- g) MOTIVO: Resultado definitivo da nova avaliação psicológica realizada por determinação judicial (autos 0049867-35.2019.8.16.0014), divulgada pelo Edital nº 002/2021 - CMDCA, junto ao Processo de Seleção para escolha dos Conselheiros Tutelares de Londrina - Gestão 2020/2024.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 20 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 453 DE 20 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Cria e Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 375 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID 19 - Portaria 1857/2020 - Fonte 375, na Natureza da Despesa 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 42010.10.301.0016.6.076 | 3.3.90.32 | 375 | 335.000,00 |
| TOTAL | | | 335.000,00 |

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-------|----------------------------|-------------------|-------|--|------------|------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 42 | 142 | 375 | Abril | 0,00 | 335.000,00 | 335.000,00 |

| | | | |
|--------------|-------------|-------------------|-------------------|
| Total | 0,00 | 335.000,00 | 335.000,00 |
|--------------|-------------|-------------------|-------------------|

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 454 DE 22 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras com 32,33 m² da subdivisão da Data 21, Quadra 23 do Jardim Santos Dumont, destinada à melhoria de acesso dos veículos que chegam pela Av. Dez de Dezembro com destino aos bairros da zona leste/ aeroporto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941, considerando o processo SEI 19.021.045368/2021-10 e 19.008.054127/2021-30.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinada à melhoria de acesso dos veículos que chegam pela Av. Dez de Dezembro com destino aos bairros da zona leste/ aeroporto, nos termos da legislação vigente, a área de terras abaixo descrita:

I - Área de terras com 32,33 m² da subdivisão da Data 21, Quadra 23 do Jardim Santos Dumont, com as seguintes confrontações: Inicia no PC, e deste segue no confrontante com a Área destacada da Data 21, na extensão de 3,48m, deflexiona a Direita e segue na divisa com a Data 21-A, com o Raio de 22,00m e Desenvolvimento de 1,02m ; com o Raio de 12,00m e Desenvolvimento de 5,47m e com o Raio de 7,00m e Desenvolvimento de 8,29m, atingindo o alinhamento predial da Rua Jayme Americano, deste segue a direita pela Rua Jayme Americano na extensão de 5,26m, e com um Raio de 5,00m e Desenvolvimento de 10,94m, chega ao ponto de partida onde se iniciou a referida descrição. (descrição conforme Memorial Descritivo nº 570/2021 – S.M.O.P)

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, após desapropriado, será integrado aos bens de domínio do Município de Londrina.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazzotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 457 DE 22 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Prorroga mandato dos representantes que compõem o Conselho Municipal da Cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 84.004075/2020-39,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal da Cidade que entendeu, devido a pandemia do COVID19, pela necessidade da prorrogação dos trabalhos inerentes a 6ª Conferência de Planejamento Urbano, com o objetivo de eleger os novos membros, representantes da sociedade, a compor o Conselho Municipal da Cidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica estendido o mandato dos atuais representantes do Conselho Municipal da Cidade, até a nomeação pelo Poder Executivo dos representantes eleitos e/ou indicados na Conferência Municipal conforme o disposto no artigo 62, da Lei nº 10.637, de 24 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. A extensão prevista no caput, dar-se-á pelo período estritamente necessário à realização dos procedimentos necessários à eleição e nomeação dos novos membros do Conselho, limitada, de qualquer forma, a 30/11/2021, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, José Antonio Tadeu Felismino, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 458 DE 22 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

| Ação | Descrição da Ação | Exercício | Meta Inicial | | Meta Alterada | |
|------|---|-----------|--------------|--------------|---------------|--------------|
| | | | Física | Em R\$ | Física | Em R\$ |
| 173 | Readequação da estrutura de equipamentos e material permanente - FMSL | 2021 | 607 | 1.737.163,06 | 1581 | 2.147.163,06 |

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 001- Recursos do Tesouro (Descentralizados), na Natureza da Despesa 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.622.192,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e noventa e dois reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 42010.10.122.0016.6.075 | 3.3.90.92 | 001 | 3.000,00 |
| 42010.10.301.0016.5.089 | 4.4.90.52 | 303 | 410.000,00 |
| 42010.10.301.0016.6.076 | 3.1.90.11 | 495 | 2.000.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.079 | 3.3.72.92 | 496 | 209.192,00 |
| 42010.10.303.0016.6.077 | 3.3.90.32 | 303 | 2.000.000,00 |
| TOTAL | | | 4.622.192,00 |

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10, e 15 da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 42010.04.122.0016.2.074 | 3.3.90.91 | 001 | 3.000,00 |
| 42010.10.301.0016.6.076 | 3.3.91.08 | 303 | 2.410.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.079 | 3.3.72.39 | 496 | 209.192,00 |
| 42010.10.303.0016.6.077 | 3.3.90.32 | 495 | 2.000.000,00 |
| TOTAL | | | 4.622.192,00 |

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 4.410.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e dez mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|--------|--|---------------------|----------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 42 | 30 | 495 | Maio | 0,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| 42 | 30 | 495 | Julho | 0,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| 42 | 90 | 303 | Abril | 5.832.123,93 | 410.000,00 | 6.242.123,93 |
| 42 | 90 | 303 | Maio | 1.387.000,00 | 500.000,00 | 1.887.000,00 |
| 42 | 90 | 303 | Junho | 1.631.000,00 | 600.000,00 | 2.231.000,00 |
| 42 | 90 | 303 | Julho | 1.382.000,00 | 500.000,00 | 1.882.000,00 |
| 42 | 90 | 303 | Agosto | 1.488.000,00 | 400.000,00 | 1.888.000,00 |
| Total | | | | 11.720.123,93 | 4.410.000,00 | 16.130.123,93 |

Art. 6º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|-----------|--|---------------------|----------------------|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 42 | 20 | 303 | Dezembro | 17.007.876,07 | 2.410.000,00 | 14.597.876,07 |
| 42 | 150 | 495 | Janeiro | 2.256.000,00 | 225.241,46 | 2.030.758,54 |
| 42 | 150 | 495 | Fevereiro | 2.172.000,00 | 617.543,17 | 1.554.456,83 |
| 42 | 150 | 495 | Junho | 1.735.000,00 | 400.000,00 | 1.335.000,00 |
| 42 | 150 | 495 | Julho | 1.740.000,00 | 400.000,00 | 1.340.000,00 |
| 42 | 150 | 495 | Setembro | 1.843.000,00 | 357.215,37 | 1.485.784,63 |
| TOTAL | | | | 26.753.876,07 | 4.410.000,00 | 22.343.876,07 |

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 460 DE 23 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Autoriza a outorga de permissão de uso de imóvel de propriedade do Município de Londrina à **Associação de Comitês de Serviços da Área Norte Paranaense**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, conformidade com o disposto na Lei Nº **12.962** de 28 de novembro de 2019, e considerando o contido nos Processos SEI nº 19.008.003635/2020-79 e 19.008.039122/2021-87:

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à Associação de Comitês de Serviços da Área Norte Paranaense a Permissão de Uso da área de terras medindo 334,94m², constituída por parte da quadra IV (quatro), do Jardim São José, desta cidade, de propriedade do Município, conforme Matrícula 17.122 do 4º Ofício de Registro de Imóveis, conforme autorizado pela Lei Municipal **12.962** de 28 de novembro de 2019.

Parágrafo único - A permissão de uso será por tempo indeterminado e se destina à instalação de sede administrativa e manutenção de atividades sociais voltadas a grupos de Narcóticos Anônimos.

Art. 2º A permissionária se incumbirá de receber, proteger e preservar o edifício e instalações do imóvel a que se refere o art.1.º deste Decreto, na forma do Termo de Permissão de Uso, que integra este, representado pelo Anexo Único.

Art. 3º A permissionária não poderá ceder o imóvel nem suas instalações a terceiros, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente.

Art. 4º Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, as atividades do concessionário.

Art. 5º A permissionária deverá arcar com a responsabilidade de todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel, tais como IPTU e taxas agregadas, custeio mensal de água, energia elétrica, telefone e manutenção predial, quando necessário, durante o tempo de vigência da permissão de uso.

Art. 6º As benfeitorias, quando autorizadas pelo Município, não serão indenizadas, sendo que ao final da permissão serão revertidas automaticamente e de pleno direito ao Município, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação, sendo que as voluptuárias poderão ser levantadas, desde que não haja detrimento do imóvel.

Art. 7º O Município, quando o interesse público o exigir, poderá modificar ou revogar unilateralmente a permissão de uso, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de abril de 2021.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO À TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A ASSOCIAÇÃO DE COMITÊS DE SERVIÇOS DA ÁREA NORTE PARANAENSE, ATENDENDO O DISPOSTO NA Lei N.º 12.962/2019.

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **MARCELO BELINATI MARTINS**, CPF nº 871.203.139-91, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **PERMITENTE** e de outro lado **Associação de Comitês de Serviços da Área Norte Paranaense** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 12.440.532/0001-29, NESTE ATO REPRESENTADO POR **SERGIO ROBERTO MONTEIRO**, inscrito no CPF sob N.º **934.664.559-87**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **Termo de Permissão de Uso de Bem Público, à Título Precário e Gratuito**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto a **Permissão de Uso de Bem Público, à Título Precário e Gratuito**, de área de terras com 334,94m², constituída por parte da quadra IV (quatro), do Jardim São José, desta cidade, de propriedade do Município, conforme Matrícula 17.122 do 4º Ofício de Registro de Imóveis, dentro das seguintes divisas e confrontações: ao Norte: confronta com a data de terras nº 08, com 25,00 metros; a Leste: confronta com a Rua Vicente Feola, com 6,86 metros, e segue em desenvolvimento de curva à direita, com 9,84 metros e raio de 6,50 metros; a Sul: confronta com a Rua Simon Bolivar, com 18,90 metros; e a Oeste: confronta com a data nº 12 da quadra nº 03, do Jardim São João, com 14,43 metros.

§ 1.º - O presente Termo de Permissão de Uso origina-se do SEI atuado sob o nº 19.008.003635/2020-79 estando em conformidade e autorizado pela Lei Municipal nº 12.962/2019.

§ 2.º - O imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso, destina-se exclusivamente para uso do **PERMISSIONÁRIO**, para à instalação de sede administrativa e manutenção de atividades sociais voltadas a grupos de Narcóticos Anônimos, não podendo ser repassado ou utilizado por terceiros, no todo ou em parte, bem como não poderá ser destinado para o desenvolvimento de outras atividades diversas daquela autorizada na Lei N° 12.962/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica expressamente proibido a realização de obras ou reformas que venham a alterar a estrutura física do imóvel, compreendendo, entre outras, a remoção de paredes internas, a realização de ampliações ou reduções da área construída que venham a causar modificações no projeto original.

CLÁUSULA TERCEIRA

Poderá o **PERMISSIONÁRIO**, mediante **autorização** prévia e expressa do **PERMITENTE**, realizar no imóvel, as suas expensas, as adaptações necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das suas atividades, respeitando a legislação edilícia local, as normas de segurança e ambiental.

§ 1.º - A autorização de que trata o "caput" desta cláusula, será concedida pelo **PERMITENTE**, mediante apresentação de projeto, o qual deve ser protocolado na Diretoria de Gestão de Bens Municipais, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, órgão fiscalizador da regularidade do presente Termo.

§ 2.º - As benfeitorias, ainda que necessárias, bem como aquelas resultantes das adaptações realizadas no imóvel, passarão a integrar o patrimônio municipal, não gerando direito a retenção ou indenização por parte do **PERMISSIONÁRIO**, ao final do período de permissão, ou quando da sua desocupação.

CLÁUSULA QUARTA

São responsabilidades do **PERMISSIONÁRIO**:

1. O **PERMISSIONÁRIO** assume total responsabilidade pelo imóvel ocupado, comprometendo-se a mantê-lo em perfeitas condições de conservação e a ressarcir o **PERMITENTE**, por eventuais prejuízos materiais causados ao imóvel, decorrentes de eventual uso inadequado, ou qualquer outro sinistro que possam vir a ocorrer em função da atividade desenvolvida;

2. Não permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando imediato conhecimento à PERMITENTE de qualquer turbacão de posse que se verifique, sendo responsável por sua desocupaão;
3. Obter, às suas expensas, todas as licenças que se fizerem necessrias para a realizaão de suas atividades, inclusive de caráter ambiental e de segurança, responsabilizando-se legalmente, para todos os fins, por qualquer uso indevido do imóvel;
4. Será do **PERMISSIONÁRIO** a responsabilidades por todos os encargos e custos para atendimento de normas de segurança, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, autorais e outras pertinentes ao uso do imóvel, bem como todos os ônus tributários, civis e administrativos inerentes ao seu uso;
5. Será do **PERMISSIONÁRIO** todas as responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho relativas as atividades desenvolvidas no imóvel;
6. O **PERMISSIONÁRIO** deverá responder por eventuais danos morais ou materiais, que possam ser causados à terceiros, resultantes da utilizaão do imóvel objeto desta cessão, bem como por ação ou omissão de seus representantes, empregados ou prepostos mesmo que decorrentes de atividades desvinculadas das razões da ocupaão.
7. Caberá ao **PERMISSIONÁRIO** responsabilizar-se pela segurança, limpeza e conservaão do imóvel cedido, devendo providenciar, às suas expensas, as manutenões necessrias, bem como, deverá zelar pelas instalaões elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas;
8. Ficarão a cargo do **PERMISSIONÁRIO** as despesas decorrentes com consumo de energia elétrica, serviços de água e esgoto e telefonia.
9. Será do **PERMISSIONÁRIO** a responsabilidade por todos os tributos, encargos e emolumentos, decorrente da atividade desenvolvida, obrigando-se a arcar com as sanões aplicáveis em vista de eventual inadimplemento das obrigaões legais, inclusive em caso de equívoco ou de má fé;

§ 1.º - O **PERMISSIONÁRIO** deverá prestar contas anualmente das condições do imóvel e das atividades desenvolvidas, além de fazer prova da regularidade da atividade, mediante a apresentaão dos seguintes documentos:

1. Cópia da ata de Assembleia referente à última alteraão da Diretoria, devidamente registrada no órgão competente;
2. Certidão de regularidade junto ao INSS;
3. Certificado de Regularidade do FGTS;
4. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
5. Certidão Negativa da Justiça Trabalhista;

§ 2.º - A prestaão de contas na forma de que trata o Parágrafo anterior é condião indispensável para a manutenão do presente Termo, devendo ser apresentada ao órgão fiscalizador ao final de cada exercício financeiro, limitando-se este prazo a 30 dias após o encerramento do exercício, sob pena de rescisão.

§ 3.º - Fica reservado ao **PERMITENTE** o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades do **PERMISSIONÁRIO**, a fim de verificar o fiel cumprimento das condições deste Termo de Permissão.

CLÁUSULA QUINTA

A permissionária deverá comprovar, anualmente, as atividades realizadas no imóvel junto à Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA

A permissão, objeto deste Termo, terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por tempo indeterminado.

§ 1.º - O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante comunicaão expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2.º - Poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do PERMITENTE, quando constatado:

1. Que o **PERMISSIONÁRIO** promoveu a cessão ou transferênica do imóvel a terceiros, no todo ou em parte;
2. Quando constatado que o **PERMISSIONÁRIO** tenha agido com dolo, culpa, simulaão ou em fraude na execuçao desta Permissão;
3. Se a **PERMISSIONÁRIA** deixar de existir, ou vier a ocorrer sua fusão com outra entidade, ou ainda, na ocorrência de qualquer modificação no seu objeto social;
4. Se verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo.

§ 3.º - Poderá ainda o PERMITENTE, quando o interesse público assim o exigir, modificar ou revogar unilateralmente este Termo.

§ 4.º - Em qualquer das hipóteses de rescisão, o imóvel será revertido ao PERMITENTE, com todas as benfeitorias nele introduzidas, automaticamente e de pleno direito, não assistindo ao **PERMISSIONÁRIO** qualquer direito à indenizaão ou compensaão.

§ 5.º - Em caso de rescisão, todos os ônus originários de serviços ou materiais vinculados a terceiros prestadores ou fornecedores em razão de despesas provenientes da utilizaão do imóvel seja elas, ligaão e consumo de energia elétrica, água, gás ou telefone, ou qualquer outra de mesma natureza, são de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Termo de Permissão está amparado pela lei n.º 12.962/2019.

CLÁUSULA OITAVA

Fica a cargo do PERMITENTE a publicaão, no Diário Oficial do Município, do extrato do presente Termo.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, como único e competente, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas referentes ao presente Termo.

Londrina, 26 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Sergio Roberto Monteiro, Usuário Externo

DECRETO Nº 462 DE 23 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 095 - Processamento e Gerenciamento de Créditos / FOLHA DE PAGAMENTO, na Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais) junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 07010.04.126.0002.2.019 | 3.3.90.39 | 095 | 401.000,00 |
| TOTAL | | | 401.000,00 |

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|-------------------|-------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 07 | 231 | 095 | Abril | 0,00 | 401.000,00 | 401.000,00 |
| Total | | | | 0,00 | 401.000,00 | 401.000,00 |

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 463 DE 23 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Declara de utilidade pública área de terras com 1.743,78 m², resultante da subdivisão do Lote nº B, destacado do Lote 02, Gleba Cafezal, destinada à duplicação da marginal da rodovia PR-445.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando os processos SEI 19.021.045363/2021-97 e 19.008.055264/2021-91,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, destinada à duplicação da marginal da rodovia PR-445, nos termos da legislação vigente, a área de terras abaixo descrita:

I - **Área de terras com 1.743,78 m², resultante da subdivisão do Lote nº B, destacado do Lote 02, Gleba Cafezal,** com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste na divisa com o LOTE 2B/C/E REMANESCENTE e segue na divisa com a PR 445, com um raio de 782,53m e Desenvolvimento de 25,31m e azimute 110°34'13" e 115,25m, atingindo a divisa com o LOTE "A", segue nesta divisa no azimute 179° 23' 35" e 12,93m, atingindo a divisa com o LOTE B-1, segue nesta divisa no azimute 290° 45' 50" e 120,39m e azimute 291°54' 12" e 28,58m; alcançando o confrontante com o LOTE 2B/C/E REMANESCENTE, segue neste confrontante no azimute 359° 23' 35" e 29,73m, atingindo assim o ponto de partida onde se iniciou a referida descrição.(descrição conforme Memorial Descritivo nº 571/2021 – S.M.O.P)

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será integrado aos bens de domínio do Município de Londrina.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 464 DE 23 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) junto à Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 27010.14.241.0012.2.067 | 3.3.90.33 | 000 | 10.000,00 |
| TOTAL | | | 10.000,00 |

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 27010.14.241.0012.2.067 | 3.3.90.39 | 000 | 10.000,00 |
| TOTAL | | | 10.000,00 |

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 38.641,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|------------------|-------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 27 | 1230 | 000 | Abril | 521.000,00 | 38.641,00 | 559.641,00 |
| Total | | | | 521.000,00 | 38.641,00 | 559.641,00 |

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|-----------|--|------------------|---------------------|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 27 | 1230 | 000 | Janeiro | 920.000,00 | 8.000,00 | 912.000,00 |
| 27 | 1230 | 000 | Fevereiro | 479.000,00 | 5.900,00 | 473.100,00 |
| 27 | 1230 | 000 | Março | 479.000,00 | 24.741,00 | 454.259,00 |
| Total | | | | 1.878.000,00 | 38.641,00 | 1.839.359,00 |

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 465 DE 23 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

| Ação | Descrição da Ação | Exercício | Meta Inicial | | Meta Alterada | |
|------|---|-----------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| | | | Física | Em R\$ | Física | Em R\$ |
| 93 | Manutenção das despesas de custeio - Educação Infantil | 2021 | 100% | 77.167.000,00 | 100% | 76.020.400,00 |
| 135 | Manutenção e ampliação dos Benefícios da Política de Assistência Social | 2021 | 100% | 14.497.711,00 | 100% | 15.644.311,00 |

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.146.600,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 25030.08.244.0009.6.064 | 3.3.90.48 | 000 | 1.146.600,00 |
| TOTAL | | | 1.146.600,00 |

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 22010.12.365.0006.6.041 | 3.3.90.32 | 000 | 1.146.600,00 |
| TOTAL | | | 1.146.600,00 |

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.146.600,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|---------------------|---------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 25 | 850 | 000 | Abril | 5.376.252,11 | 1.146.600,00 | 6.522.852,11 |
| Total | | | | 5.376.252,11 | 1.146.600,00 | 6.522.852,11 |

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|---------------------|-------------------|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 22 | 570 | 000 | Março | 852.000,00 | 750.000,00 | 102.000,00 |
| 22 | 570 | 000 | Maior | 831.000,00 | 396.600,00 | 434.400,00 |
| Total | | | | 1.683.000,00 | 1.146.600,00 | 536.400,00 |

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 466 DE 26 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

| Ação | Descrição da Ação | Exercício | Meta Inicial | | Meta Alterada | |
|------|---|-----------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| | | | Física | Em R\$ | Física | Em R\$ |
| 35 | Manutenção das operações especiais - precatórios, indenizações, restituições, garantias e PASEP | 2021 | 100% | 40.524.088,68 | 100% | 40.724.088,68 |

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda - SMF / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 06020.28.846.0000.0.004 | 3.3.90.27 | 009 | 200.000,00 |
| TOTAL | | | 200.000,00 |

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|-------------------|-------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 06 | 160 | 009 | Maior | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Total | | | | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 467 DE 26 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

| Ação | Descrição da Ação | Exercício | Meta Inicial | | Meta Alterada | |
|------|---|-----------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| | | | Física | Em R\$ | Física | Em R\$ |
| 96 | Ampliação e readequação da estrutura física e de equipamentos - Ensino Fundamental - FUNDEB | 2021 | 100% | 863.000,00 | 100% | 1.101.392,00 |
| 99 | Manutenção das despesas de custeio - Educação Infantil - FUNDEB | 2021 | 100% | 62.335.000,00 | 100% | 62.096.608,00 |

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 238.392,00 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Recursos do FUNDEB, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|--------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 22.020.12.361.0006.5.048 | 4.4.90.51 | 102 | 238.392,00 |
| TOTAL | | | 238.392,00 |

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|--------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 22.020.12.365.0006.6.045 | 3.3.90.39 | 102 | 238.392,00 |
| TOTAL | | | 238.392,00 |

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 238.392,00 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|------|--|-------------------|---------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 22 | 580 | 102 | Maio | 1.745.000,00 | 238.392,00 | 1.983.392,00 |
| Total | | | | 1.745.000,00 | 238.392,00 | 1.983.392,00 |

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|--|-------------------|-------------------|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 22 | 580 | 102 | Novembro | 1.154.000,00 | 238.392,00 | 915.608,00 |
| Total | | | | 1.154.000,00 | 238.392,00 | 915.608,00 |

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 468 DE 26 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

| Ação | Descrição da Ação | Exercício | Meta Inicial | | Meta Alterada | |
|------|--|-----------|--------------|----------------|---------------|----------------|
| | | | Física | Em R\$ | Física | Em R\$ |
| 87 | Readequação da estrutura física e de equipamentos - Ensino Fundamental | 2021 | 13 | 8.092.266,00 | 13 | 10.856.566,00 |
| 88 | Manutenção das despesas de custeio - Ensino Fundamental | 2021 | 100% | 188.071.674,00 | 100% | 185.307.374,00 |

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.764.300,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 22010.12.361.0006.5.046 | 4.4.90.51 | 104 | 2.764.300,00 |
| TOTAL | | | 2.764.300,00 |

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 22010.12.361.0006.6.037 | 3.1.90.11 | 104 | 2.764.300,00 |
| TOTAL | | | 2.764.300,00 |

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.764.300,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|------|--|---------------------|---------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 22 | 600 | 104 | Maio | 780.698,00 | 2.764.300,00 | 3.544.998,00 |
| Total | | | | 780.698,00 | 2.764.300,00 | 3.544.998,00 |

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|--|---------------------|----------------------|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 22 | 550 | 104 | Dezembro | 15.079.734,00 | 2.764.300,00 | 12.315.434,00 |
| Total | | | | 15.079.734,00 | 2.764.300,00 | 12.315.434,00 |

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 469 DE 27 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Acrescenta e altera dispositivos ao Decreto Municipal nº 1.525, de 15 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.054776/2021-31,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o item 8 e acresce itens ao Art. 4º do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 de dezembro de 2017 passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 4º (...)

08. Usuário externo: qualquer cidadão que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas no âmbito do SEI.

(...)

21. Vinculação de Responsável Legal a Pessoa Jurídica: procedimento realizado no sistema SEI pelo próprio usuário externo no qual é solicitada a vinculação de seu cadastro a uma ou mais Pessoas Jurídicas;

22. Procuração eletrônica simples: procuração emitida no sistema SEI pelo próprio usuário externo, em nome próprio ou de Pessoa Jurídica da qual seja responsável legal, na qual delega poderes expressamente estabelecidos com validade e abrangência determinados ao outorgado.

23. Procuração eletrônica especial: procuração emitida no sistema SEI pelo próprio usuário externo, em nome de Pessoa Jurídica da qual seja responsável legal, na qual delega poderes para: gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica outorgante (exceto alterar o responsável legal ou outros procuradores especiais); receber, cumprir e responder intimações eletrônicas e realizar peticionamento eletrônico em nome da Pessoa Jurídica outorgante; representar a Pessoa Jurídica outorgante com todos os poderes previstos no sistema, inclusive no substabelecimento ao emitir procurações eletrônicas simples, habilitando-o a praticar todos os atos processuais, inclusive confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, receber, dar quitação e firmar compromisso; e substabelecer os poderes outorgados pela presente procuração, ao conceder procurações eletrônicas simples a outros usuários externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes definidos, para representação da Pessoa Jurídica outorgante.

"(...)"

Art. 2º. Acresce incisos ao Art. 5º do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 de dezembro de 2017 passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 5º (...)

VII. Intimação eletrônica

VIII. Vinculação de responsável legal a Pessoa Jurídica

IX. Procuração eletrônica.

(...)"

Art. 3º. Acresce itens ao Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 de dezembro de 2017 passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 17 (...)

5. pedir o reconhecimento da sua condição de responsável legal de Pessoa Jurídica
6. emitir procurações eletrônicas a outros usuários externos.

(...)"

Art. 4º. Altera o §4º do Art. 23 do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 de dezembro de 2017 passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 23 (...)

§ 4º. Em caráter informativo, poderá ser efetivada remessa de correspondência eletrônica (e-mail interno SEI) comunicando o envio da intimação e a abertura automática do prazo processual, nos termos do § 2º deste artigo.

(...)"

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazzotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 471 DE 27 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Decreta exoneração da servidora Iris Violena Pineda Vidal de Rossi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.007425/2021-78,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de servidora, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 153982-IRIS VIOLENA PINEDA VIDAL DE ROSSI
- b)TABELA/REF/NÍVEL: 30 / I / 1
- c)CARGO/CLASSE: - PROMOTOR DE SAUDE PUBLICA-A
- d)FUNCAO: - PSPAMCG-SERVICO DE MEDICINA GERAL
- e)LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saude
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
006-COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - VILA CASONI
- f)DATA VIGÊNCIA: 22/04/2021
- g)VACANCIA: Sim
- h)MOTIVO: A PEDIDO.
- i)LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 472 DE 27 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Decreta remoção da servidora Leila Sanae Kato para a Administração Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.004.053704/2021-14 e 27.002444/2021-14,

DECRETA:

Art. 1º A remoção de servidor, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 10.322-5 - LEILA SANAE KATO
 - b) TABELA/REF/NÍVEL: 5 / II / 5
 - c) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - A
 - d) FUNÇÃO: TGPA01 - ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
 - e) LOTAÇÃO: 27 - ADM. CEMITÉRIOS SERV. FUN LONDRINA - ACESF
 - f) LOTAÇÃO DESTINO: 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
 - g) DOCUMENTO: SEI Nº 19.004.053704/2021-14
 - h) DATA DE VIGÊNCIA: 01/05/2021
 - i) VACÂNCIA: SIM
 - j) LEGISLAÇÃO: Art. 48, II, da Lei Municipal nº 4.928/92
- 41 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

DECRETO Nº 473 DE 27 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Decreta remoção de Rodrigo Pires de Campos para a Administração Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.057341/2021-38,

DECRETA:

ART. 1º A REMOÇÃO DE LOTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, EM CARÁTER DEFINITIVO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 159557 - RODRIGO PIRES DE CAMPOS
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 5 / II / 1
- c) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - A
- d) FUNÇÃO: TGPA01 - ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- e) LOTAÇÃO DESTINO 27 - ADM CEMITERIOS SERV FUN LONDRINA ACESF - ACESF
4010 - COORDENADORIA GERAL
- f) DOCUMENTO: SEI 19.004.053704/2021-14
- g) NUMERO SEI: 19.009.057341/2021-38
- h) DATA VIGÊNCIA: 01/05/2021
- i) VACÂNCIA: Sim
- j) LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

DECRETO Nº 500 DE 30 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: *Permanecem suspensas as aulas presenciais nas escolas públicas municipais de Londrina.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas até 16 de maio de 2021, as aulas presenciais nas escolas públicas municipais de Londrina, bem como nas creches municipais e entidades conveniadas com o Município de Londrina.

Art. 2º. Fica autorizado o atendimento pedagógico com, no máximo, 3 (três) estudantes por sala, seguindo protocolos aprovados pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, visando a proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 3º. As demais escolas e instituições de ensino, públicas e privadas, seguirão o regramento instituído pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 502 DE 30 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Decreta exoneração de Ivana Adla Rossini Farth.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, **Ivana Adla Rossini Farth - matrícula nº 23.016-2**, a partir de 03 de maio de 2021, do cargo em comissão de Assessor Executivo III, código AE03, símbolo "CC-03", pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 503 DE 30 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Decreta nomeação de Keiko Bonilha Oda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Keiko Bonilha Oda- matrícula nº 23.026-0** para, a partir de 03 de maio de 2021, exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo III, código AE03, percebendo a vantagem correspondente ao símbolo "CC-03", pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo

PORTARIA

PORTARIA SMOP-GAB Nº 24, DE 29 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Nomeação de responsáveis pelo cadastro de informações no sistema SisobraPref Web da Receita Federal do Brasil

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB Nº 1998/2020, publicado no DOU de 14/12/2020, (seção 1, página 28), que dispõe sobre o novo sistema de cadastramento de alvarás e habite-se emitidos pelas prefeituras municipais, disponível em ambiente web;

CONSIDERANDO que após 01/02/2021, deverão ser cadastrados também os alvarás de obras não edificáveis, como pavimentação, construção de rede de esgoto, torre de transmissão etc;

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 19.021.057592/2021-54 e 19.021.033352/2021-64,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores responsáveis pelo cadastro das informações de alvarás e habite-se de construção civil ou documentos correspondentes, no sistema SisobraPref Web, de acordo com a Instrução Normativa RFB Nº 1998/2020 e os manuais fornecidos pela Receita Federal do Brasil em seu portal oficial na internet.

I. Responsáveis da Diretoria de Aprovação de Projetos:

a) Titular:

Guilherme Alves Bonato, Matrícula 15.950-6

b) Suplentes:

Matheus de Melo Barbosa, Matrícula 15.161-0

Sandra Akemi Noguti, Matrícula 12.677-2

Valquiria Olindina da Silva Mello, Matrícula 16.310-4

Monica Sayuri Ishibashi, Matrícula 13.740-5

Renato Jacobi Paulena, Matrícula 13.739-1

II. Responsáveis da Diretoria de Serviços Urbanos e Pavimentação:

a) Titular:

Fernando Valone Melo, Matrícula 16.314-7

b) Suplentes:

Haroldo Haruo Takaso, Matrícula 15.918-2

Jordana Dorta Sereniski, Matrícula 16.317-1

Lucas Alves de Oliveira, Matrícula 14.421-5

III. Responsáveis da Diretoria De Edificações Públicas / Gerência De Iluminação Pública

a) Titular:

Mateus Rodrigues de Almeida, Matrícula 16.304-0

b) Suplentes:

Fábio Simões Prado, Matrícula 14.299-9

IV. Responsáveis da Diretoria De Loteamentos:

a) Titular:

Nicolas Henrique Pedrosa, Matrícula 15.425-3

b) Suplentes:

Thales Renan Scalassara, Matrícula 16.320-1

§ 1º. Os prazos constantes no Art. 3º da IN RFB Nº1998/2020, deverão ser cumpridos rigorosamente.

§ 2º. No caso de descumprimento dos prazos e da ocorrência de sanções por parte da RFB previstas no Art. 5º da IN RFB Nº 1998/2020, os fatos serão encaminhados à Corregedoria Geral do Município para apuração de responsabilidade.

§ 3º. Os servidores nomeados devem possuir certificado digital e-CPF emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e mantê-lo válido durante a vigência desta portaria. Os servidores que não possuem o certificado ou em caso de vencimento, devem solicitar antecipadamente à Assessoria de Compras e Frota, que providenciará a emissão ou a renovação do certificado digital.

§ 4º. Entende-se por "documentos correspondentes" os documentos emitidos para as obras não edificáveis que podem ter títulos diferentes de "Alvará" e "Habite-se", correspondentes aos documentos de autorização de início da obra e termo de conclusão da obra.

§ 5º. Entende-se por "RFB" a Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Nos dados enviados para a RFB não poderá constar documentos com numeração repetida, portanto, os números de alvarás, habite-se ou documentos correspondentes serão fornecidos por servidor(a) da Diretoria de Aprovação de Projetos, que anotará o número fornecido em controle próprio, especificando o servidor solicitante, a gerência que expedirá o documento e breve resumo da obra.

Art. 3º Todos os documentos emitidos pelas Diretorias responsáveis a partir de 01/02/2021 devem ser cadastrados no sistema SisobraPref Web, seguindo as instruções e prazos estabelecidos pela RFB.

Parágrafo único. Até que seja concluído a adequação do sistema próprio da Prefeitura de Londrina para o envio da relação de alvarás e habite-se em lotes, o cadastro desses documentos deverá ser realizado de modo manual e individual no sistema SisobraPref Web.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de abril de 2021. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0098/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0098/2021, objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, limpeza de vidros externos e copeiragem, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos em locais determinados na relação de demandas por unidades e endereços. Valor máximo da licitação: R\$ 5.107.726,62 (cinco milhões, cento e sete mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4120 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 28 de Abril de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGV/SMGP-0099/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0099/2021, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de dedetização dos imóveis públicos localizados na área urbana e zona rural sob uso e/ou responsabilidade Secretaria Municipal de Educação (SME). Valor máximo da licitação: R\$ 91.079,62 (noventa e um mil setenta e nove reais e sessenta e dois centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4404 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 29 de Abril de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0115/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº: 0832/2020

CONTRATADA: CBS MÉDICO CIENTÍFICA COM E REPRESENTAÇÃO LTDA

REPRESENTANTE: Odair dos Santos

SÓCIO(S): Odair dos Santos

CNPJ: 48.791.685/0001-68

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 381.825,00 (trezentos e oitenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais).

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de produtos descartáveis: fraldas infantis, geriátricas e roupas íntimas, para atendimento das ordens judiciais.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.053322/2021-42

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0116/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº: 0832/2020

CONTRATADA: CRISTIANO DE ANDRADE - ME

REPRESENTANTE: Cristiano de Andrade

SÓCIO(S): Cristiano de Andrade

CNPJ: 23.953.928/0001-96

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 74.375,00 (setenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de produtos descartáveis: fraldas infantis, geriátricas e roupas íntimas, para atendimento das ordens judiciais.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.055665/2021-41

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0122/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0063/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº: 0133/2021

CONTRATADA: Usipav Usinagem de Asfalto Ltda

REPRESENTANTE: Maria do Rocio Ferreira

SÓCIO(S): Vitor José Galão, Dante Bellinati Guazzi, Jorge Antonio Gabriel Iasbek, Aduino Francisco, Arlindo Armacollo e Maria do Rocio Ferreira

CNPJ: 01.917.119/0001-96

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 618.562,50 (seiscentos e dezoito mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de preços para aquisição de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.057322/2021-11

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMO

TERMO DE CANCELAMENTO - MODALIDADE PG/SMGP Nº 0039/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0029/2020

Considerando o Termo de Instauração Procedimental n.º 14/2021 (doc. SEI nº 5463548), publicado no Jornal Oficial do Município edição Nº 4329, página 06, no dia 19 de abril de 2021, para o qual não houve manifestação contrária, **CANCELO** a Ata de Registro de Preços nº 0316/2020 (doc. SEI nº 4223977), conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo Processo SEI nº 19.008.043168/2021-09. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 29 de abril de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

EDITAIS

EDITAL Nº 12/2021 – SMF

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E/OU TAXAS IMOBILIÁRIAS, RELATIVO(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, AO PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.

Considerando ter resultado improfícua a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, não mais se encontrando o contribuinte no endereço constante no cadastro fiscal correspondente, conforme Aviso(s) de Recebimento(s) abaixo indicado(s).

Fazemos público, para conhecimento dos interessados, a divulgação das inscrições imobiliárias com nome ou razão social dos responsáveis pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou Taxas Imobiliárias, relativos ao(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

AR BZ231078460BR
EXERCÍCIO: 2021

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|------------------------------|----------------|-----------------------|--------|------|----------------------------|
| PROPRIETÁRIO: EMERSON BONORA | xxx.837.559-xx | 04060591201750001 | 14 | 08 | JARDIM SÃO VICENTE PALOTTI |

AR BZ231078473BR
EXERCÍCIOS: 2016, 2017, 2018 e 2019

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|-------------------------------------|----------------|------------------------|--------|-------|---------------------|
| PROPRIETÁRIO: WALDIRENE PEPELEASCOV | xxx.722.009-xx | 06030091101150001/0002 | 677 | CS 17 | GLEBA RIBEIRAO CAME |

AR BZ228674025BR
EXERCÍCIOS: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------|--------|------|--|
| PROPRIETÁRIA: REGINA ESTELA FONSECA | xxx.853.979-xx | 02020014302080005 | 02 | 02 | VILA IPIRANGA (APT 03 – ED JUIZ DE FORA) |

AR BZ193897563BR

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|-----------------------------------|----------------|-----------------------|--------|------|-------------------|
| PROPRIETÁRIA: MARIA LUCIA E SILVA | xxx.321.859-xx | 07020818300790001 | 04 | 03 | JARDIM DOS CAMPOS |

AR BZ237184585BR
EXERCÍCIOS: 2016

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|--|--------------------------------------|-----------------------|--------|----------|----------------|
| PROPRIETÁRIA: CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ACAO SOCIAL FRANCISCANA COMPROMISSÁRIO: FERNANDO LUIZ MERGULHAO MONTEIRO | 33.495.870/0001-38 xxx.975.109-xx | 02030057601770001 | | 08 01 | JARDIM FLORIDA |

AR BZ028217078BR
EXERCÍCIO: 2021

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|--|----------------------------------|---|--------|-----------------|-----------------|
| PROPRIETÁRIOS: RODRIGO DE OLIVEIRA URSI e SORAYA SORIA SALLES URSI | xxx.257.399-xx xxx.581.749-xx | 05030618201470001 e 05030618201510001 | 17 | 11A e 11B | JARDIM PADOVANI |

AR BZ028217095BR
EXERCÍCIO: 2021

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|--|--|---|--------|-----------------|---------------------|
| PROPRIETÁRIOS: AMILTON JOSE VIEIRA MARTINS JUNIOR e ANA PAULA BERTAO BELMAIA COMPROMISSÁRIOS: ELIEZER CARLOS DIAS e FELIPE GIOVANNE DE ALMEIDA SANTOS RODRIGUES | xxx.696.229-xx xxx.707.759-xx xxx.293.009-xx xxx.252.659-xx | 07030080101250001 e 07030080101210001 | 6 | 24A e 24B | JARDIM SÃO PAULO II |

AR BZ028217104BR
EXERCÍCIO: 2021

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|---|----------------|---|--------|-----------------|------------------|
| PROPRIETÁRIOS: FELIPE HENRIQUE FRANCISCHINI | xxx.370.349-xx | 07011006302230001 e 07011006302290001 | 1 | 16A e 16B | JARDIM ARAPONGAS |

AR BZ078799610BR

EXERCÍCIO: 2021

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|---|--|---|--------|-----------------|---------------|
| PROPRIETÁRIOS: ELDES CRUZ GRANDIS e LORENA CAROLINE GRANDIS CAMARGO | xxx.317.719.-xx e xxx.842.469-xx | 04060564304070001 e 04060564304110001 | 16 | 35A e 35B | JARDIM DA LUZ |

AR BZ249248337BR

EXERCÍCIO: 2021

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|--|--|---|--------|-----------------|---------------------|
| PROPRIETÁRIOS: MARCIO FERNANDO LEAO e CINTIA DA SILVA LEAO | xxx.363.588.-xx e xxx.684.418-xx | 06010115400150001 e 06010115400070001 | 14 | 26A e 26B | PARQUE UNIVERSIDADE |

AR BZ309542449BR

EXERCÍCIO: 2021

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|-------------------------------|-----------------|-----------------------|--------|----------|----------------------|
| PROPRIETÁRIA: RAFAELA CZIGLER | xxx.769.599.-xx | 05020019307080001 | 5 | 1-A/1-11 | GLEBA RIBEIRÃO CAMBÉ |

AR BZ078799637BR

EXERCÍCIO: 2021

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|--|---|---|--------|-----------------|-----------------|
| PROPRIETÁRIOS: GEORGE NICOLAS ANDRIOPOULOS, JOÃO PAULO AKAISHI FILHO, WILSON YOSHIO HOSSAKA, DANIELA GONÇALVES MOREIRA AKAISHI E IZABEL CRISTINA FERNANDES FARINHA HOSSAKA | xxx.178.938.-xx xxx.546.529.-xx xxx.669.079.-xx xxx.437.779.-xx xxx.300.279.-xx | 05030602403870001 e 05030602403910001 | 2 | 13A e 13B | JARDIM PADOVANI |

AR BZ302746677BR

EXERCÍCIO: 2020

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|--|----------------------------------|-----------------------|--------|------|----------------------------|
| PROPRIETÁRIOS: JATIR JUNIOR DA SILVA e ANDREA DOS SANTOS MOREIRA | xxx.655.399-xx xxx.890.599-xx | 04060580303000001 | 3 | 23 | JARDIM SÃO VICENTE PALOTTI |

AR BZ297480271BR

EXERCÍCIO: 2020

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|---|----------------------------------|-----------------------|--------|------|--------------------|
| PROPRIETÁRIOS: FELIPE SANTOS GIROTTI e ADRIANA RODRIGUES GIRTOTTI | xxx.863.899-xx xxx.230.989-xx | 07030038100960001 | 5 | 9 | RESIDENCIAL CUNCUN |

AR BZ297480308BR

EXERCÍCIO: 2020

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|--|----------------------------------|-----------------------|--------|------|----------------------------|
| PROPRIETÁRIOS: NIVALDO LUIZ DA SILVA e SIDNEIA DE OLIVEIRA | xxx.931.419-xx xxx.804.219-xx | 040600580100160001 | 3 | 1 | JARDIM SÃO VICENTE PALOTTI |

AR BZ284125246BR

EXERCÍCIO: 2020

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|---|----------------------------------|-----------------------|--------|------|---|
| PROPRIETÁRIOS: SIDINEI JORGE BRANDAO e JANE FRANCIELE DE OLIVEIRA BRANDAO | xxx.910.919-xx xxx.549.099-xx | 04050124202270020 | | 2 | LOTE 4B GLEBA RIB LINDOIA (APTO 204 BLOCO 02 – RESIDENCIAL LINDOIA) |

AR BZ297480325BR

EXERCÍCIO: 2020

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|--|----------------------------------|-----------------------|--------|------|----------------------------|
| PROPRIETÁRIOS: VIVIANE FELIX SILVEIRA e CLEBERSON ROQUE SILVEIRA | xxx.474.449-xx xxx.351.819-xx | 04060582303620001 | 5 | 29 | JARDIM SÃO VICENTE PALOTTI |

AR BZ302746685BR

EXERCÍCIO: 2020

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|---|----------------------------------|-----------------------|--------|------|--------------------|
| PROPRIETÁRIOS: EUDES JOSE FERREIRA DA SILVA e AVELINA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA | xxx.613.069-xx xxx.422.649-xx | 07030039100360001 | 6 | 3 | RESIDENCIAL CUNCUN |

AR BO793529534BR

EXERCÍCIOS: 2017, 2018, 2019 e 2020

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|---|--|-----------------------|--------|-------|-----------------------|
| PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE LONDRINA DONATÁRIA: JUNTAS SANTA CRUZ LTDA | xx.771.477/0001-xx xx.644.102/0001-xx | 04030013304680001 | 5 | 15/16 | PARQUE DAS INDÚSTRIAS |

Em face ao disposto neste edital, ficam os senhores contribuintes, elencados nos quadros acima, notificados dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou Taxas Imobiliárias, nos termos do art. 40 da Lei 7.303, de 30 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município (art. 40, inciso IV, combinado com o § 2º).

Londrina, 29 de abril de 2021. João Carlos Barbosa Perez, Secretário Municipal de Fazenda, Fábio Hiroyuki Tanno, Diretor de Gestão de Cad. e Informações

EDITAL Nº 54/2021

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O PREENCHIMENTO DE VAGA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - GESTÃO 2020/2024, COM BASE NO ART. 53, INCISO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 12.738/2018, BEM COMO, AO CONTIDO NO DECRETO Nº 450/2021.

Faço pública para conhecimento dos interessados, em atendimento ao disposto no Art. 53, inciso IV da Lei Municipal nº 12.738/2018, e às considerações contidas no **Decreto nº 450/2021 (SEI nº 19.009.053759/2021-76)**, a convocação do(a) candidato(a) eleito(a) no processo de seleção regido pelo **Edital nº 001/2019-CMDCA**, abaixo relacionado(a), respeitada a rigorosa ordem de classificação, para **manifestar interesse** no provimento de uma vaga, **como membro titular**, do cargo de Conselheiro Tutelar - Gestão 2020/2024.

| Classificação da Eleição | Candidato (nome completo / nome na urna) |
|--------------------------|--|
| 29ª | FABIO DA ROCHA DUTRA / FABIO DUTRA |

Para assumir formalmente a vaga supra mencionada do cargo de Conselheiro Tutelar – Gestão 2020/2024, o(a) candidato(a) deverá comparecer no dia **03 de maio de 2021, às 14h30min**, na Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH) / Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SMRH), **Prefeitura Municipal de Londrina, Av. Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, Londrina-PR**, com a finalidade de prestar compromisso em seu respectivo cargo.

Nos termos do § 2º, do Art. 52, da Lei Municipal nº 12.738/2018, o(a) candidato(a) suplente convocado(a) poderá declinar por até duas vezes e, na terceira convocação, deverá assumir ou desistir definitivamente da vaga.

O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Edital implicará na declinação da vaga, gerando o direito à convocação e assunção da vaga ao(a) próximo(a) candidato(a) eleito(a), respeitada rigorosamente a ordem classificatória do certame.

Ainda, em cumprimento ao disposto no § 3º, do Art. 52, da Lei Municipal nº 12.738/2018, o(a) candidato(a) deverá assumir a vaga de Conselheiro Tutelar, em até 72 (setenta e duas) horas da convocação.

Todos os documentos exigidos para designação e assentamento funcional e financeiro para o cargo de Conselheiro Tutelar, relacionados no Anexo Único, deverão ser entregues ao setor de Recursos Humanos, antes da data programada para o início das atividades do cargo no Conselho Tutelar.

Londrina, 30 de abril de 2021. Julliana Faggion Bellusci, Secretária de Recursos Humanos, Haline Kawassaki Barbosa, Diretora de Desenvolvimento Humano

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 054/2021 – SMRH RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR deverá apresentar ao órgão de pessoal – Gerência de Provimento/DDH/SMRH, os DOCUMENTOS necessários à abertura de seu cadastro de assentamento funcional e financeiro, abaixo relacionados.

CÓPIA SIMPLES e ORIGINAIS (para conferência)

| |
|--|
| Ficha Cadastral (DIGITADA) devidamente preenchida (disponível no site oficial da Prefeitura de Londrina, www1.londrina.pr.gov.br – Concursos e Testes Seletivos – Página do Candidato – Entrega de documentos – Ficha Cadastral); |
| Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso; |
| Comprovante de residência; |
| Carteira de Identidade - RG (em razão da data de expedição, é obrigatória a apresentação do RG); |
| Número do PIS/PASEP (Cartão Cidadão, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal); |
| Certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br); |
| Cadastro de Pessoa Física (CPF); |
| Certidão Negativa Unificada ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da cidade de Londrina (imprimir a Certidão na página inicial do site www.londrina.pr.gov.br e, em caso de inconsistência, solicitar com antecedência na Praça de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no piso térreo da Prefeitura de Londrina); |
| Certidão de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor de Londrina ou da cidade de origem, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis; |
| Aos residentes em Londrina entrar no site: https://distribuidorlondrina.com.br/ e atentar-se às instruções do Tutorial para solicitação da Certidão; |
| Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção, imprimir “Comprovante de Situação Cadastral no CPF” no site www.receita.fazenda.gov.br); |
| Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos (se tiver). |
| CPF do ente que for incluído como dependente para efeito de dedução sobre o imposto de renda (se tiver); |
| Atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade, para fins de inclusão na dedução do imposto de renda (se tiver); |
| Comprovante (IMPRESSO) do nº da conta bancária, tipo salário, aberta exclusivamente em agência do Banco Itaú, para crédito do pagamento - CNPJ pagador - 75.771.477/0001-70 / Prefeitura do Município de Londrina (a declaração para abertura da conta deve ser retirada no setor de Recursos Humanos quando da entrega dos demais documentos). |

IMPORTANTE

A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos no edital de convocação, localizada na Prefeitura Municipal de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, 2º andar.
A não apresentação ao órgão de pessoal (SMRH) dos documentos acima relacionados impossibilita a geração do pagamento.

ATENÇÃO

Em caso de dúvida(s) entrar em contato com a Gerência de Provimento/DDH/SMRH nos telefones: 3372-4850 3372-4038 - Wagner ou Roberta das 12h às 18h.

Londrina, 30 de abril de 2021. Haline Kawassaki Barbosa, Diretor(a) de Desenvolvimento Humano

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I Aditivo ao TC nº 25003/2021 – SMAS/FMAS

Instituição: CENTRO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VIDAS MORADA DE DEUS

Objeto: a prorrogação do período de execução para 05/08/2021 e do período de vigência para 05/09/2021; aumento do valor do repasse em R\$ 105.416,00 (Cento e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais); e a apresentação de novo plano de trabalho relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

Processo SEI Nº 19.025.012348/2021-22

Data da Assinatura: 29/04/2021

Assinam: Paulo Fernando Romanholi Constantino - Presidente da OSC, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social, Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebração de Termo de Colaboração nº 25006/2021 – SMAS/FMAS

Processo de Inexigibilidade Chamamento Público nº 001/2021

Instituição: Cáritas Arquidiocesana de Londrina.

Objeto: Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do Programa de atendimento e acompanhamento aos migrantes, refugiados e apátridas que estejam em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social.

Processo SEI Nº 19.025.049416/2021-17

Data da Assinatura: 29/04/2021

Assinam: Rosiel Martins - Presidente da OSC, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social e Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebração de Termo de Fomento nº 25011/2021 – SMAS/FMDCA

Processo de Chamamento Público nº 001/2021 – SMAS/FMDCA

Instituição: CARITAS ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA

Objeto: Execução do Projeto "Biblioteca Popular" visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

Processo SEI Nº 19.025.039690/2021-70

Data da Assinatura: 29/04/2021

Assinam: Rosiel Martins - Presidente da OSC, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social e Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebração de Termo de Fomento nº 25002/2021 – SMAS/FMDCA

Processo de Chamamento Público nº 001/2021 – SMAS/FMDCA

Instituição: Associação de Mulheres Solidarias do Jardim Interlagos e Adjacências, mantenedora do Centro de Educação Infantil Sebastião Sanches Sarauza

Objeto: Execução do Projeto "Segurança e diversão com a magia das cores", visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

Processo SEI Nº 19.025.039591/2021-98

Data da Assinatura: 07/04/2021

Assinam: Celina Santos da Silva - Presidente da OSC Associação de Mulheres Solidarias do Jardim Interlagos e Adjacências, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social e Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54.

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias úteis apresentar suas alegações finais acerca do processo de penalidade nº 81/2021, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 19.008.044436/2021-00 para consulta.

Extrato do Segundo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Termo de Fomento firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Culturais) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 007/2019 para Seleção de Projetos Culturais Estratégicos.

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROMIC: 19-050

PROPONENTE: Artis Colegium Associação Cultural

CNPJ: 04.613.917/0001-12

Endereço: Rua Prefeito Hugo Cabral, 920, sala 701, Londrina/PR

Dirigente: Thalita Deldotti Alcantara

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/07/2021 do Termo de Fomento firmado em 27/01/2020, motivado pela necessidade de adequação do prazo para cumprimento de todo o conteúdo proposto ao período de execução firmado no termo de compromisso cultural, do projeto cultural "Xª Mostra de Música de Câmara - "Do Barroco ao Contemporâneo", Promic nº 19-050.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 005/18 - Edital Seleção de Projetos Independentes - Londrina Cidade Criativa.

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROMIC: 18-138

PROPONENTE: Luís Claudio Cunha de Souza

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 31/08/2021 do Termo de Compromisso Cultural firmado em 07/03/2019, motivado pela necessidade de adequação do prazo para cumprimento de todo o conteúdo proposto ao período de execução firmado no termo de compromisso cultural, do projeto cultural "Oco do Útero", Promic nº 18-138.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0049/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP-1119/2019.

CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0036/2019.

CONTRATADA:REGIONAL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

REPRESENTANTE: José Marcos da Rocha.

SÓCIO(S): Marilene Rocha

CNPJ: 80.840.259/0001-80

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente contratação a execução das obras para a reconstrução do Terminal Urbano Milton Gavetti, situado na Avenida Sylvio Barros - Gleba Jacutinga, Londrina, PR.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o reajuste do valor do contrato em 9,3658% sobre o saldo remanescente a executar, com base na variação do índice INCC-DI acumulado do período de 02/2020 até 01/2021, perfazendo um reajuste de R\$ 103.656,64 (cento e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) passando o valor atualizado do contrato de R\$ 5.817.000,00 (cinco milhões oitocentos e dezessete reais), para R\$ 5.920.656,64 (cinco milhões novecentos e vinte mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.817.000,00 (cinco milhões oitocentos e dezessete mil reais).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.023200/2021-21

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2021.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0174/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PAL/SMGP-0243/2020.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/SMGP-0008/2020.

CONTRATADA: HBM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

REPRESENTANTE: Andre Luis Bellei.

SÓCIO(S): Beatriz Teresinha Pedrollo, Andre Luis Bellei.

CNPJ: 31.374.305/0001-97.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente contratação a Execução das obras de reforço da rede de galerias na Avenida Saul Elkind em trecho próximo à Rua Waldyr de Azevedo e na Rua Waldyr de Azevedo, no Município de Londrina-PR, de acordo com projetos, planilhas, e especificações técnicas fornecidas.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a readequação de planilha, implicando em acréscimo no valor de R\$37.756,90 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), o que representa aproximadamente 2,1393% (dois inteiros e um mil trezentos e noventa e três décimos de milésimo por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, I, alíneas "a","b" e § 1º e §2º da Lei Federal nº 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.021.052028/2021-45.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2021.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0174/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PAL/SMGP-0243/2020.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/SMGP-0008/2020.

CONTRATADA: HBM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

REPRESENTANTE: Andre Luis Bellei.

SÓCIO(S): Beatriz Teresinha Pedrollo, Andre Luis Bellei.

CNPJ: 31.374.305/0001-97.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente contratação a Execução das obras de reforço da rede de galerias na Avenida Saul Elkind em trecho próximo à Rua Waldyr de Azevedo e na Rua Waldyr de Azevedo, no Município de Londrina-PR, de acordo com projetos, planilhas, e especificações técnicas fornecidas.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a readequação de planilha, implicando em supressão no valor de R\$39.236,53 (trinta e nove mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), o que representa aproximadamente 2,2231% (dois inteiros e dois mil duzentos e trinta e um décimos de milésimo por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, alíneas "a","b" e § 1º e §2º da Lei Federal nº 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.021.052028/2021-45.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2021.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

Extrato do Segundo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Termo de Fomento firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Culturais) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 005/2019 para Seleção de Projetos Culturais Estratégicos na Área de Audiovisual.

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROMIC: 19-023

PROPONENTE: Grafatório

CNPJ: 14.672.428/0001-95

Endereço: Avenida Paul Harris, 1575, Nossa Senhora de Lourdes, CEP 86.039-280

Dirigente: Edson Luiz da Silva Vieira

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/11/2021 do Termo de Fomento firmado em 11/11/2019, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "Roteiros em Circuito - Potências e Fronteiras da Escrita Cinematográfica", Promic nº 19-023, da linha de AUDIOVISUAL.

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0183/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0365/2019

CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP-0012/2019

CONTRATADA: RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,

REPRESENTANTE: Donizetti Batista de Rezende

SÓCIO(A): Suliva Francisco Cecato

CNPJ: 78.917.242/0001-31

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 300 (trezentos) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

VALOR: R\$ 2.638.462,98 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

OBJETO: A prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 05/04/2021, passando a vencer em 03/06/2021;

§01º A concessão deste aditivo tem por objetivo a redefinição do prazo de execução, não eximindo a contratada da responsabilidade pelo atraso do cronograma inicialmente estabelecido, não impedindo e nem anulando a possibilidade de aplicação de penalidade de multa por atraso na entrega do objeto.

§02º Ficam convalidados os atos praticados desde 05/04/2021 até a data de assinatura do presente termo aditivo (5331629)

PROCESSO SEI Nº: 19.021.039712/2021-31

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIO

RELATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0077/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0118/2021

1. DADOS GERAIS**1.1. Objeto:** Registro de Preços para aquisição de ASFALTO TIPO CAP-50/70**1.2. Aprovação do Edital:** Parecer Referencial 2/2020 e Despacho Terminativo 1127/2021**1.3. Pregoeira:** Joice dos Santos**1.4. Portaria nº 02/2021****1.5. Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 05/04/2021, Folha de Londrina em 06/04/2021, Diário Oficial da União – Seção 3 em 06/04/2021, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, “site” oficial do Município a partir de 13/04/2021 e Quadro de Avisos do C. Administrativo em 14/04/2021.**1.6. Data da realização do certame:** 29/04/2021**1.7. Ata da sessão pública:** 5533603**1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.027324/2021-86, disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArlTY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqgF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ1FiZmWkpjn0tDL7il-XDaRQbAtGN-vc74QFquitumkh.****2. DO CERTAME****2.1. Participante:** EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**2.2. Desclassificadas :** A empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA foi desclassificada por manter o preço final acima do valor máximo do Edital.**3. DO RESULTADO FINAL:****3.1. Considerando que todas as empresas participantes foram desclassificadas, conforme ata, a pregoeira DECLARA FRACASSADO o referido certame.****4. DA HOMOLOGAÇÃO:****4.1. Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para exaurimento do processo**

Londrina, 29 de abril de 2021. Joice dos Santos, Pregoeiro

EXAURIMENTO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0077/2021, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico o ato da Pregoeira, que declarou o procedimento fracassado (5533628). Fica, portanto, EXAURIDA a presente Licitação. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 29 de abril de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA AMS-PO Nº 314, DE 28 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Inclui servidor para atualização do Portal de Internet do Município de Londrina.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o SEI nº 19.007.112997/2019-26 e a Recomendação nº 003/2019 (2688411) nele inserida para nomeação de responsáveis para inserir informações no Portal de Internet do Município;

Considerando o Decreto nº 1128 (2690223), de 12 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Portal da Prefeitura do Município de Londrina na internet, domínios oficiais e as responsabilidades dos servidores designados para elaboração, atualização, manutenção e liberação de conteúdo no Portal e site dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

Considerando a Portaria AMS-PO nº 371, de 26 de junho de 2020 (3958562);

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o servidor Fernando Sernichiari, matrícula 21.084-6, para gerir a atualização da página da Secretaria Municipal de Saúde no Portal do Município de Londrina e no Portal Interação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 28 de abril de 2021. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA CAAPSML-GADM Nº 101, DE 29 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Designa o responsável para o recebimento do objeto das Atas de RP relativas ao Pregão 0336/2020.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 19.008.041225/2021-15.

- Ata de Registro de Preços nº SMGP-0098/2021, que trata do Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de copa e cozinha.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os responsáveis para recebimento do objeto da Ata de RP SMGP Nº 0098/2021, que trata do Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, as servidoras Rosana Leiko T. Ito - matrícula: 15.399-0 e Danielle S. Filgueiras - Matrícula: 15.403-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de abril de 2021. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

EXTRATOS

RESCISÃO DO CONTRATO Nº CAAPSML-29/2020

CONTRATADO(A): FARMÁCIA VALE VERDE LTDA

CNPJ: 78.935.400/0022-00

OBJETO: rescisão do ajuste em razão da exclusão assistência farmacêutica do Plano de Assistência à Saúde desta Autarquia, segundo art. 2º da Lei Municipal nº 13.192/2020, que modificou o art. 109 da Lei Municipal nº 11.348/2011.

PROCESSO SEI Nº: 43.004968/2021-41

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2021

RESCISÃO DO CONTRATO Nº CAAPSML-82/2019.

CONTRATADO(A): FARMÁCIA VALE VERDE LTDA

CNPJ: 78.935.400/0035-25

OBJETO: rescisão do ajuste em razão da exclusão assistência farmacêutica do Plano de Assistência à Saúde desta Autarquia, segundo art. 2º da Lei Municipal nº 13.192/2020, que modificou o art. 109 da Lei Municipal nº 11.348/2011.

PROCESSO SEI Nº: 43.004957/2021-61

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº CAAPSML-109/2019

CONTRATADO(A): FARMÁCIA VALE VERDE LTDA

CNPJ: 78.935.400/0001-86

OBJETO: rescisão do ajuste em razão da exclusão assistência farmacêutica do Plano de Assistência à Saúde desta Autarquia, segundo art. 2º da Lei Municipal nº 13.192/2020, que modificou o art. 109 da Lei Municipal nº 11.348/2011.

PROCESSO SEI Nº: 43.004964/2021-63

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº CAAPSML-110/2019

CONTRATADO(A): FARMÁCIA VALE VERDE LTDA.

CNPJ: 78.935.400/0019-05

OBJETO: rescisão do ajuste em razão da exclusão assistência farmacêutica do Plano de Assistência à Saúde desta Autarquia, segundo art. 2º da Lei Municipal nº 13.192/2020, que modificou o art. 109 da Lei Municipal nº 11.348/2011.

PROCESSO SEI Nº: 43.004952/2021-39

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº CAAPSML-161/2019.

CONTRATADO(A): FARMÁCIA VALE VERDE LTDA

CNPJ: 78.935.400/0027-15

OBJETO: rescisão do ajuste em razão da exclusão assistência farmacêutica do Plano de Assistência à Saúde desta Autarquia, segundo art. 2º da Lei Municipal nº 13.192/2020, que modificou o art. 109 da Lei Municipal nº 11.348/2011.

PROCESSO SEI Nº: 43.004961/2021-20

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº CAAPSML-183/2018.

CONTRATADO(A): FARMÁCIA VALE VERDE LTDA.

CNPJ: 78.935.400/0002-67

OBJETO: rescisão do ajuste em razão da exclusão assistência farmacêutica do Plano de Assistência à Saúde desta Autarquia, segundo art. 2º da Lei Municipal nº 13.192/2020, que modificou o art. 109 da Lei Municipal nº 11.348/2011.

PROCESSO SEI Nº: 43.004959/2021-51

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº CAAPSML-215/2018.

CONTRATADO(A): FARMÁCIA VALE VERDE LTDA

CNPJ: 78.935.400/0013-10

OBJETO: rescisão do ajuste em razão da exclusão assistência farmacêutica do Plano de Assistência à Saúde desta Autarquia, segundo art. 2º da Lei Municipal nº 13.192/2020, que modificou o art. 109 da Lei Municipal nº 11.348/2011.

PROCESSO SEI Nº: 43.004955/2021-72

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº CAAPSML-269/2018.

CONTRATADO(A): FARMÁCIA VALE VERDE LTDA

CNPJ: 78.935.400/0009-33

OBJETO: rescisão do ajuste em razão da exclusão assistência farmacêutica do Plano de Assistência à Saúde desta Autarquia, segundo art. 2º da Lei Municipal nº 13.192/2020, que modificou o art. 109 da Lei Municipal nº 11.348/2011.

PROCESSO SEI Nº: 43.004954/2021-28

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2021.

CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA PORTARIA

PORTARIA CODEL Nº 11, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º** Exonerar, a pedido, do cargo de Assessora Executivo VIII, código AE08, Keiko Bonilha Oda, a partir de 03 de maio de 2021.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 28 de abril de 2021. Bruno Ubiratan, Diretor(a) Presidente

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 18/2021

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Art. 30, V e X do seu Estatuto Social.

Considerando o estabelecido na Resolução da Diretoria nº 005/2005, de 23 de Novembro de 2005 que regulamenta a declaração de bens e valores dos funcionários da Companhia de Habitação de Londrina, em que todos funcionários neles compreendidos os que exercem mandato, cargo, emprego ou função, deverão apresentar Declaração de Bens e Valores, em face do disposto nas Leis Federais nºs 8.429/92, 8.730/93 e do Decreto Municipal 472/05;

Considerando que a Receita Federal do Brasil, altera a Instrução Normativa RFB nº 2010 de 24 de fevereiro de 2021, e as Instruções Normativas SRF nº 208 de 27/09/2002 e nº 81 de 11/10/2001 para prorrogar, excepcionalmente, prazos relativos à apresentação de declarações e ao recolhimento de créditos tributários apurados, relativamente ao exercício de 2021, ano-calendário 2020; que originalmente fixado para 30 de abril de 2021, ficando excepcionalmente prorrogado para **31 de maio de 2021**;**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o prazo para a entrega da Declaração de Bens e Valores, referente ao Ano Base 2020, estabelecido na Resolução nº 005/2005, originalmente fixado em 30 de abril de 2021, conforme Art. 2º § 3º, II, ficando excepcionalmente prorrogado para **31 de maio de 2021**.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições que constam da Resolução nº 005/2005.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de abril de 2021. Luiz Candido de Oliveira, Diretor Presidente

CIDREBAC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL – CIDREBAC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO.

RESOLVE:

Dispensar da função, **a pedido**, a partir do dia 31/03/2021, nos termos das cláusulas 14 e 15, do Estatuto do Consórcio CIDREBAC, a seguinte membro da Equipe de Apoio Administrativo das atividades de **Assessoria Jurídica**, conforme cláusula vigésima sexta do estatuto do consórcio CIDREBAC:

Maria Cristina Conde Alves Frasson – Assessoria Jurídica

A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de março de 2021. Sérgio Onofre da Silva, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL – CIDREBAC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO.

RESOLVE:

Designar para exercer função, a partir do dia 01/04/2021, nos termos das cláusulas 14 e 15, do Estatuto do Consórcio CIDREBAC, o seguinte membros da Equipe de Apoio Administrativo das atividades de **Assessoria Jurídica**, conforme cláusula vigésima sexta do estatuto do consórcio CIDREBAC:

Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho – Assessoria Jurídica

A presente Resolução entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de abril de 2021. Sérgio Onofre da Silva, Presidente

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 013/2021 - CMAS, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução CNAS nº. 16, de 05 de maio de 2010 que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010;

- A Resolução nº 44/2011 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
- A Resolução nº 056/2018 do CMAS, de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre a inscrição provisória e a necessidade do acompanhamento da comissão do CMAS no período de 6 meses para o atendimento no previsto as normativas em vigência;
- A análise da Comissão de Acompanhamento de Serviços e Avaliação de Projetos e programas;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

I- Inscrição de nº **117/2021 - Secretaria Municipal do Idoso do Município de Londrina -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas – CCI Norte**, situado à Rua: Luiz Brugin , nº 570, Londrina-PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de abril de 2021. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 014/2021 - CMAS, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - Centro POP - PPAS II.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município;
- A adesão do município ao Piso Paranaense de Assistência Social, na Proteção Social Especial, para o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP - PPAS II;
- A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, a utilização dos recursos referente ao semestre de 2020, o saldo financeiro apurado e a justificativa apresentada em relação ao saldo em conta;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 28 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar totalmente a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social, Centro POP - PPAS II, relativa ao segundo semestre de 2020.

Art. 2º Aprovar as justificativas inseridas no Sistema-SIFF, em relação ao saldo em conta, que se encontra superior a 30%, em processo de planejamento para execução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de abril de 2021. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 015/2021 - CMAS DE 29 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua. O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município.
- A adesão do município ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;
- A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, a utilização dos recursos referente ao segundo semestre de 2020, o saldo financeiro apurado e a justificativa apresentada em relação ao saldo em conta;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 28 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar totalmente a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, relativa ao segundo semestre de 2020.

Art.2º Aprovar as justificativas inseridas no Sistema-SIFF, em relação ao saldo em conta, que se encontra superior a 30%, em processo de planejamento para execução.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de abril de 2021. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº.016/2021 – CMAS, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas do Serviço Especializado em Abordagem Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município.
- A adesão do município ao Serviço Especializado em Abordagem Social;
- A prestação de contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, referente ao segundo semestre de 2020, bem como o saldo financeiro apurado e a justificativa apresentada em relação ao saldo em conta;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 28 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar totalmente a prestação de contas do Piso- **Serviço Especializado em Abordagem Social**, relativa ao segundo semestre de 2020.

Art. 2º Aprovar as justificativas inseridas no Sistema-SIFF, em relação ao saldo em conta, que se encontra superior a 30%, em processo de planejamento para execução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de abril de 2021. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 017/2021– CMAS, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social, para Acolhimento de Crianças e de Adolescentes – PPAS IV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município;
- a adesão do município ao Piso Paranaense de Assistência Social, na Proteção Social Especial, para o Serviço Especializado - Acolhimento de Crianças e de Adolescentes-PPAS IV;
- a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, a utilização dos recursos referente ao segundo semestre de 2020, o saldo financeiro apurado e a justificativa apresentada para o saldo existente;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 28 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar totalmente a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social, para o Serviço Especializado para Acolhimento de Crianças e de Adolescentes-PPAS-IV, referente ao segundo semestre de 2020.

Art. 2º. Aprovar as justificativas inseridas no Sistema-SIFF, em relação ao saldo em conta, que se encontra superior a 30%, em processo de planejamento para execução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de abril de 2021. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 018/2021 - CMAS DE 29 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social, para Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - PPAS V.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A necessidade do cofinanciamento pelas três esferas de governo de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município;
- A adesão do município ao Piso Paranaense de Assistência Social, na Proteção Social Especial, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - PPAS V;

- A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, a utilização dos recursos referente ao segundo semestre de 2020 e o saldo financeiro apurado e a justificativa apresentada em relação ao saldo em conta;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 28 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar totalmente a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias PPAS V, relativa ao segundo semestre de 2020.

Art. 2º Aprovar as justificativas inseridas no Sistema-SIFF, em relação ao saldo em conta, que se encontra superior a 30%, em processo de planejamento para execução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de abril de 2021. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 019/2021 - CMAS DE 29 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas - Incentivo Benefício Eventual.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- As deliberações nº 051/2017 e nº 065/2017 - CEAS/PR;
- A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município;
- O repasse efetuado pelo Fundo Estadual de Assistência Social, a aplicação financeira apurada e a execução já realizada;
- A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, a utilização dos recursos no segundo semestre de 2020, saldo financeiro apurado;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 28 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual, referente ao segundo semestre de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de abril de 2021. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 020/2021 - CMAS, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas - Incentivo à Pessoa com Deficiência PCD II.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- As deliberações nº 012/2018 e nº014/2019 - CEAS/PR;
- A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município;
- A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, e o saldo financeiro apurado;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 28 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar totalmente a prestação de contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência PCD II, referente ao segundo semestre de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de abril de 2021. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 021/2021 - CMAS, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social-Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em situação de Violência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município.
- A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, a utilização dos recursos referente ao segundo semestre de 2020, o saldo financeiro apurado e a justificativa apresentada com relação ao saldo em conta;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 29 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar totalmente a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social-Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em situação de Violência, referente ao segundo semestre de 2020.

Art. 2º Aprovar as justificativas inseridas no Sistema-SIFF, em relação ao saldo em conta, que se encontra superior a 30%, em processo de planejamento para execução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de abril de 2021. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº.022/2021 – CMAS, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas- Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município.
- A adesão do município ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS;
- A prestação de contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, o saldo financeiro apurado e a justificativa da não utilização dos recursos referente ao segundo semestre de 2020;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 28 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar totalmente a prestação de contas do Piso- Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, relativa ao segundo semestre de 2020.

Art. 2º Aprovar as justificativas inseridas no Sistema-SIFF, em relação ao saldo em conta, que se encontra superior a 30%, em processo de planejamento para execução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de abril de 2021. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIAS

PORTARIA Nº 85, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de maio de 2021, os seguintes servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, exoneráveis “*ad nutum*”, no Gabinete do Vereador de Giovani Augusto Pereira de Mattos, conforme segue:

Claudecir Felipe Mendes, Chefe de Gabinete, símbolo Opção A: CCL-02; e

Daniel Ramos, Assessor Parlamentar, símbolo Opção D: CCL-10.

Art. 2º Nomear, a pedido, a partir de 1º de abril de 2021, os seguintes servidores para ocupar cargo de provimento em comissão, exoneráveis “*ad nutum*”, no Gabinete do Vereador Giovani Augusto Pereira de Mattos, conforme segue:

Claudecir Felipe Mendes, Chefe de Gabinete, símbolo Opção C: CCL-04; e

Daniel Ramos, Assessor de Gabinete, símbolo Opção A: CCL-11.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 29 de abril de 2021. Jairo Tamura, Presidente

PORTARIA Nº 86, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de maio de 2021, os seguintes servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, exoneráveis “*ad nutum*”, no Gabinete da Vereadora Marly de Fátima Ribeiro, conforme segue:

Bruna Souza Massaroto, Assessor Parlamentar, símbolo Opção B: CCL-08; e

Marlos Wilton de Andrade, Chefe de Gabinete, símbolo Opção A: CCL-02.

Art. 2º Nomear, a pedido, a partir de 1º de maio de 2021, os seguintes servidores para ocupar cargo de provimento em comissão, exoneráveis “*ad nutum*”, no Gabinete da Vereadora Marly de Fátima Ribeiro, conforme segue:

Bruna Souza Massaroto, Assessor Parlamentar, símbolo Opção C: CCL-09;

Juliete Rodrigues de Sousa, Assessor Parlamentar, símbolo Opção B: CCL-08; e

Marlos Wilton de Andrade, Assessor Parlamentar, símbolo Opção A: CCL-07.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 29 de abril de 2021. Jairo Tamura, Presidente

PORTARIA Nº 87, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de maio de 2021, **Flávia de Cássia Resende Leite**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo Opção D: CCL-14, exonerável “*ad nutum*”, no Gabinete do Vereador Claudinei Pereira dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 29 de abril de 2021. Jairo Tamura, Presidente

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br